

Instituto Socioambiental

fonte: DOU class.: 04100011

data: 20/10/94 pg.: 15911 Seção 1

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Aguas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 619, DE 31 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.003974/88-14, resolve:

Art. 1º Aprovar o PROJETO BÁSICO, apresentado pela Companhia Paraibuna de Metais, relativo à usina hidrelétrica denominada Sobragi, com três unidades geradoras de 20 MW, totalizando 60 MW, para uso exclusivo, localizada no rio Paraibuna, nos Municípios de Simão Pereira e Belmiro Braga, no Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime a Companhia Paraibuna de Metais de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Fixar as seguintes datas para a entrada em operação comercial das unidades geradoras, ficando a Companhia Paraibuna de Metais obrigada a comunicá-las no prazo de 60 dias, contados a partir de sua efetiva conclusão:

1ª unidade - 31.12.96;
2ª unidade - 30.04.97;
3ª unidade - 31.08.97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Nº 6.666-6 - 6-10-94 - R\$ 143,14)